



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI 3.327**

De 17 de junho de 2009

PROJETO DE LEI N.º 052-E,

De 5 de junho de 2009

AUTÓGRAFO N.º 3252 de 15/06/09.

(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 106.885,00 (cento e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), no orçamento vigente.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças crédito especial no valor R\$ 106.885,00 (cento e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

|  |               |
|--|---------------|
| 10.01.3.3.90.36.08.244.0056.02.510000..... | R\$ 23.000,00 |
| Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física |               |
| Programa de Proteção Social Básica         |               |
| 10.01.3.3.90.30.08.244.0056.02.510000..... | R\$ 58.585,00 |
| Material de Consumo                        |               |
| Programa de Proteção Social Básica         |               |
| 10.01.3.3.90.30.08.244.0056.02.510000..... | R\$ 25.300,00 |
| Material de Consumo                        |               |
| Programa de Proteção Social Especial       |               |

Art. 2º O crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recurso de anulação total da seguinte dotação.

|  |                |
|--|----------------|
| 10.01.3.3.50.43.08.244.0056.02.510000..... | R\$ 106.885,00 |
| Subvenções Sociais                         |                |
| Convênios a Entidades Assistenciais        |                |

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações orçamentárias criadas por essa Lei, nos termos do artigo 16, inciso II, III e IV da Lei 3.200, de 2 de julho de 2008.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 2.945, de 20 de dezembro de 2005 (PPA), Lei 3.200, de 02 de julho de 2008 (LDO) e Lei 3.246, de 15 de dezembro de 2008 (LOA).

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/06/09.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**Publicada aos 17 de junho de 2009, no Gabinete do Prefeito.**  
**Aprovado na 25ª Sessão Extraordinária, de 15/06/2009.**

lco.-